

**Ata da 1ª Sessão Ordinária- LIX  
Reunão Plenária - do Fórum  
Nacional dos Conselhos Estaduais  
e Distrital de Educação- FONCEDE,  
realizada em 09 de Junho de 2022.**

Aos nove dias do mês de junho, às dezenove horas e quinze minutos, por meio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Pleno do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação, sob a presidência do Presidente do Conselho Estadual do Rio de Janeiro, RICARDO TONASSI SOUTO, integrando esta Sessão Plenária os Conselheiros, representantes das seguintes unidades federativas: CEE Acre (AC) ELISETE SILVA MACHADO; CEE Distrito Federal (DF) MARIO SÉRGIO MAFRA; CEE Espírito Santo (ES) ARTELÍRIO BOLSANELLO; CEE Goiás (GO) FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO; CEE Maranhão (MA) SORAIA RAQUEL ALVES DA SILVA; CEE Mato Grosso do Sul (MS) HÉLIO QUEIROZ DAHER; CEE Minas Gerais (MG) FELIPE MICHEL SANTOS ARAÚJO BRAGA; CEE Paraíba (PB) JOSÉ JAKSON AMÂNCIO ALVES; CEE Paraná (PR) JOÃO CARLOS GOMES; CEE Rio Grande do Sul (RS) FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT; CEE Rondônia (RO) AGENOR FERNANDES DE SOUSA / REGINA CÉLIA N. BAIJO; CEE Roraima (RR) JOÃO DE CARVALHO; CEE Santa Catarina (SC) OSVALDIR RAMOS; CEE Tocantins (TO) EVANDRO BORGES ARANTES ROBSON VILA NOVA LOPES.

I. O Presidente Conselheiro Ricardo Tonassi Souto saudou e agradeceu a presença de todos, expressando que para si é uma honra presidir pela primeira vez o FONCEDE. Em seguida, enumerou os pontos que foram pautados nesta 1ª Sessão Ordinária, a saber: **1. Portaria MEC nº 314, de 2 de maio de 2022, atualizando a Portaria nº 1.718, de 8 outubro de 2019**, objetivo de otimizar o processo de habilitação e autorização de oferta dos cursos técnicos por instituições privadas de ensino superior e adequá-los às novas Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica dispostas na Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021. **1.1.** Em relação a esta primeira pauta, o Presidente Tonassi esclareceu que estava em Brasília e que agendou reuniões com as instâncias responsáveis junto à Secretaria e ao MEC, ponderando sobre a questão de invasão de competências. **1.2.** Os Conselheiros presentes anuíram com o entendimento que a expressão “será” é impositiva de um Termo de Cooperação com os Estados; que de acordo com a LDB a competência para a

autorização de ensino técnico é do Conselhos Estaduais. **1.3.** Presidente Tonassi ponderou que um erro não justifica o outro e que foi solicitado que o FONCEDE fizesse uma consulta formal para realizar o cenário desta Portaria.

**1.4.** Presidente Tonassi comentou que a Secretária Joelma chegou a citar o Parecer e Norma do CEE de Santa Catarina, contrário a esta Portaria do MEC, apontando a questão de invasão de competência. **1.5.** Presidente Tonassi esclareceu ainda que o FONCEDE incentiva o fomento de matrículas no ensino técnico, que teve oportunidade de também de sublinhar que os CEEs precisam interagir na plataforma do RE-SABER, que a qualificação de representantes dos Conselhos Estaduais é imprescindível. **1.6.** O Presidente do CEE Distrito Federal (DF), Conselheiro Mario Sérgio Mafra acrescentou que a intervenção do Presidente Tonassi foi muito pertinente. Em seu entendimento, os Institutos Superiores precisam ser credenciados junto aos Sistemas Estaduais de Educação, em respeito à autonomia dos entes federativos. Ainda, ponderou que as condições operacionais inviabilizariam estabelecer um sistema de cooperação entre sistemas. **1.7.** O Presidente do CEE Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos observou que os posicionamentos do FONCEDE sempre foram muito maduros, sempre com o cuidado de não fazer manifestação contra ou a favor. Ponderou serem importantes estas reflexões e que Santa Catarina o fez na forma de Parecer. Observou que o Termo de Cooperação para oferta de EAD foi um desastre e questionou “até que ponto alguns segmentos entendem que podem impor aos Conselhos Estaduais de Educação algum tipo de cooperação ou coisa que o valha”? **1.8.** O Presidente Ricardo Tonassi Souto indagou se haveria mais alguma manifestação, passando em seguida a enunciar o **INDICATIVO**: Com fundamento no artigo 36, § 8º da LDB, formalizar consulta ao MEC, sublinhando que a competência privativa da União se restringe às Diretrizes e Bases da Educação, as demais competências são concorrentes. **1.9.** **VOTAÇÃO**: O Presidente do CEE Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos orientou que a votação fosse registrada no chat da videoconferência. Apurados os votos pela Secretária Geral do CEE RJ, Professora Soraya Freitas, O INDICATIVO FOI APROVADO COM VOTO FAVORÁVEL DE TODOS OS PRESENTES. **1.10.** O Presidente do CEE Paraná (PR) João Carlos Gomes sugeriu que, após o protocolo deste documento junto ao MEC, o mesmo seja encaminhado pelo FONCEDE para todos os Conselhos Estaduais, com

proposição de dar ciência e registrar nas Atas de Sessões Plenárias de cada órgão estadual.

**2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996,** para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

**2.1.** O Presidente do CEE Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos ponderou que todos tem interesse na diminuição da carga tributária, entretanto as mudanças do ICMS impactam diretamente no FUNDEB, ocasionando redução nos recursos para a educação.

**2.2.** Registrou-se que no dia seguinte, em 10 de junho, haveria Audiência Pública para tratar deste tema.

**2.3** Ponderou-se no coletivo que muito provavelmente nada de relevante seria apreciado neste segundo semestre, que antecede eleições para a Presidência da República, sendo prudente acompanhar os encaminhamentos deste Projeto de Lei Complementar.

**3. Análise da Minuta da Manifestação do GAEPE – sobre Necessidade de construção de programa de recuperação e recomposição da aprendizagem, à luz dos novos currículos, para ser implementado a partir de 2022 até que os resultados se efetivem.**

**3.1.** O Presidente Ricardo Tonassi comentou tratar-se de documento firmado pela UNDIME E PELOS Tribunais de Contas Estaduais e que, no geral, observou que são diretrizes, indagando se algum Conselheiro gostaria de se pronunciar sobre este assunto.

**3.2.** Em seguida, colocou em votação o indicativo, acrescentando que o CNJ aderiu recentemente ao GAEPE e que o FONCEDE teria assento neste contexto.

**VOTAÇÃO: O INDICATIVO FOI APROVADO COM VOTO FAVORÁVEL DE TODOS OS PRESENTES.**

**4- Análise de conjuntura e demais pontos de interesse.**

**4.1.** Apontamentos sobre o Edital de Adesão ao Sistema Nacional de Re-Saber (Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais) no âmbito do MEC. Em 05/10/2021 teve início das chamadas públicas para as Oficinas de Capacitação ao Re-Saber, com previsão de realização de 10 oficinas até o 1º semestre de 2023. O Presidente Ricardo Tonassi ponderou que os 27 Conselhos Estaduais devem ter por volta de 110 vagas garantidas, para Conselheiros e Assessoria Técnica, em média quatro vagas por unidade federativa. Sublinhou que o cronograma está atrasado, mas que a qualificação dos CEEs será efetivada na próxima chamada.

**4.2.** Em seguida o Presidente Ricardo Tonassi trouxe a pauta o problema do SISTEC,

observando que desde o início do ano o registro das instituições no SISTEC não é mais obrigatório. Ponderou que o cruzamento de dados do CENSO e do SISTEC revela a dissonância de autorizações e certificados. Relatou que em sua reunião no MEC o CNE alegou falhas no SISTEC, mas que ele insistiu que apreciassem meios alternativos, instrumentos que possam combater as atuações criminosas de venda de certificados e diplomas. Passou a palavra aos demais Conselheiros para suas manifestações. **4.3.** A Presidente do CEE

Maranhão (MA), Conselheira Soraia Raquel Alves da Silva, lembrou que em 2019 uma equipe especializada do MEC percorreu todos os CEEs para fazer levantamento de dados e registrar as contribuições de cada órgão, no intuito de proceder uma revisão do SISTEC. Indagou então aos demais pares, sobre o status desta situação, vez que foram emitidos inclusive relatórios técnicos na ocasião. **4.4.** O Presidente Ricardo Tonassi acrescentou que no seu

entendimento vão construir um novo sistema. Ponderou que, apesar das falhas, o SISTEC permitia um respaldo estatístico e o cruzamento de dados. Sublinhou que, no caso do Rio de Janeiro, a situação é imponderável, que não se tem como exercer a fiscalização. Reiterou que vai insistir nesta cobrança junto ao MEC. **4.5.** A Presidente do CEE Rio Grande do Sul (RS), Conselheira Fátima

Anise Rodrigues Ehlert, relatou em seguida que houve uma reunião com as Promotorias Regionais, onde ficou acertado que seriam ajustadas condutas com indicativos da Educação. **4.6.** O Presidente Ricardo Tonassi delineou o próximo assunto de interesse, constando da Portaria do Ministro Victor Godoy sobre a substituição dos membros do CNE, cujos mandatos terminam em outubro de 2022. Sublinhou que o FONCEDE pode indicar seis Conselheiros. **4.7.**

**INDICATIVO:** Conforme sugestão do Presidente do CEE de Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos, indicar o Presidente e mais cinco Vice-Presidentes do FONCEDE, representando cada uma das cinco regiões, a saber:

**REGIÃO NORTE – 07 estados,** Acre (AC) = Rio Branco; Amapá (AP) = Macapá; Amazonas (AM) = Manaus; Pará (PA) = Belém; Rondônia (RO) = Porto Velho ; Roraima (RR) = Boa Vista; Tocantins (TO) = Palmas; **REGIÃO**

**NORDESTE – 09 estados,** Alagoas (AL) = Maceió; Bahia (BA) = Salvador; Ceará (CE) = Fortaleza; Maranhão (MA) = São Luís; Paraíba (PB) = João Pessoa; Pernambuco (PE) = Recife; Piauí (PI) = Teresina; Rio Grande do Norte (RN) = Natal; Sergipe (SE) = Aracaju; **REGIÃO CENTRO-OESTE – 03 estados,**

## Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação

Goiás (GO) = Goiânia; Mato Grosso (MT) = Cuiabá; Mato Grosso do Sul (MS) = Campo Grande; **REGIÃO SUDESTE – 04 estados**, Espírito Santo (ES) = Vitória; Minas Gerais (MG) = Belo Horizonte; Rio de Janeiro (RJ) = Rio de Janeiro; São Paulo (SP) = São Paulo; **REGIÃO SUL – 03 estados**, Paraná (PR) = Curitiba; Rio Grande do Sul (RS) = Porto Alegre; Santa Catarina (SC) = Florianópolis. **4.8.** O presidente do CEE Distrito Federal (DF), Conselheiro Mario Sérgio Mafra, relatou sobre a vitória do FONCEDE em conseguir um assento no CNE, e ponderou que a representação do País está contemplada neste indicativo, que considera um critério democrático e muito justo. **4.9.** O Presidente do CEE Roraima (RR), Conselheiro João de Carvalho, anuiu com esta proposta entendendo como representativos dos segmentos educacionais. **4.10.** O Presidente do CEE Paraná (PR), Conselheiro João Carlos Gomes, ponderou que não haveria sentido o FONCEDE ter lutado para ter assento e agora indicar representantes que não integram o FONCEDE. Sublinhou, ainda, que a cada dois anos o FONCEDE renova seus representantes, e que este indicativo é uma demonstração de força e coerência. **4.11.** O presidente do CEE Minas Gerais (MG) Felipe Michel Santos Araújo Braga, manifestou seu apoio a esta proposta, anuindo com seus pares. **4.12.** O Presidente do CEE Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos, reiterou que sempre achou um escândalo o FONCEDE indicar terceiros, que não integram a representatividade do FONCEDE. Sublinhou que o Brasil possui 300 Conselheiros, que neste universo há que se indicar 3 Conselheiros para a Câmara Superior e 3 Conselheiros para a Câmara Básica. **4.13. VOTAÇÃO: O INDICATIVO FOI APROVADO COM VOTO FAVORÁVEL DE TODOS OS PRESENTES.** **5. Proposta de reunião presencial no segundo semestre.** **5.1.** O Presidente Ricardo Tonassi apresentou a proposta de designar um Diploma de Mérito Educacional ao Presidente do CEE Santa Catarina (SC), Conselheiro Osvaldir Ramos e à Ex-Presidente do CEE Rio Grande do SUL (RS) MÁRCIA Carvalho, proposta que foi aclamada por todos. **5.2.** Conselheiro Osvaldir Ramos **registrou** que o referendo dos demais Presidentes é uma honraria que muito emocionou os Presidentes anteriores; registrou, ainda, que a próxima reunião ocorrerá em Brasília, sublinhando ser uma conquista retomar as reuniões presenciais a partir do CNE, que considera e respeita a Presidente Professora Maria Helena, por sua inteligência e sobriedade. **5.3.** O Presidente Conselheiro Ricardo Tonassi

demonstrou seu apreço pelo Conselheiro Osvaldir, que considera como um mentor, cujo trabalho é reconhecido por todos os pares. Também agradeceu às Conselheiras Márcia Carvalho e Soraia Raquel Alves. 5.4. Por fim, o Presidente Tonassi solicitou que todos os demais Presidentes dos CEEs encaminhassem para a Secretária Geral do CEE RJ, Professora Soraya Freitas, os respectivos cronogramas, endereço e dados sobre o funcionamento das reuniões plenárias, para que ele possa agendar as visitas antes da próxima Sessão Plenária do FONCEDE. Considerando o adiantado da hora, sem entrar na análise da conjuntura, o Presidente Ricardo Tonassi Souto agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às vinte horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, SORAYA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Pleno do FONCEDE.

SORAYA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária do FONCEDE

*RICARDO TONASSI SOUTO*

**Presidente do FONCEDE**